

Capítulo I

CONCEITOS SOCIOLÓGICOS FUNDAMENTAIS

Nota preliminar. O método destas definições conceituais introdutórias, dificilmente dispensáveis mas que inevitavelmente parecem abstratas e estranhas à realidade, não pretende de modo algum ser algo novo. Ao contrário, apenas deseja formular de maneira mais adequada e um pouco mais correta (o que justamente por isso talvez pareça pedante) aquilo que toda Sociologia empírica de fato quer dizer quando fala das mesmas coisas. Isto se aplica também ao emprego de expressões aparentemente não habituais ou novas. Em comparação com o artigo "Über einige Kategorien der verstehenden Soziologie" ["Sobre algumas categorias da Sociologia Compreensiva"] em *Logos IV* (1913, p. 253 e seg. [*Gesammelte Aufsätze zur Wissenschaftslehre*, terceira ed., p. 427 e seg.]), a terminologia foi oportunamente simplificada e, portanto, modificada em vários pontos para ser mais compreensível. Claro que a exigência de popularização incondicional nem sempre seria compatível com a máxima precisão conceitual, havendo a primeira de ceder à última.

Sobre o conceito de "compreensão", compare *Allgemeine Psychopathologie*, de K. Jaspers (algumas observações de Rickert, na segunda edição de *Grenzen der naturwissenschaftlichen Begriffsbildung* [1913, p. 514-523], e particularmente de Simmel em *Problemen der Geschichtsphilosophie*, também se referem a este conceito). Quanto à metodologia, remeto aqui, como já o fiz diversas vezes, às exposições de F. Gottl, no escrito *Die Herrschaft des Worts*, ainda que esta obra esteja escrita em estilo difícil e nem sempre alcance estruturar completamente o pensamento. Quanto à matéria, refiro-me sobretudo à bela obra de F. Tönnies, *Gemeinschaft und Gesellschaft*; além disso, ao livro fortemente desorientador de R. Stammler, *Wirtschaft und Recht nach der materialistischen Geschichtsauffassung*, e à minha crítica a este, em *Archiv für Sozialwissenschaft XXIV* (1907, [*Gesammelte Aufsätze zur Wissenschaftslehre*, terceira edição, p. 291 e seg.]), a qual já contém, em grande parte, os fundamentos do que segue. Da metodologia de Simmel (na *Soziologie* e na *Philosophie des Geldes*) distancio-me ao diferenciar logo o "sentido" visado do "sentido" objetivamente válido, que ele não apenas deixa de distinguir como propositadamente permite que se confundam amiúde.

§ 1. Sociologia (no sentido aqui entendido desta palavra empregada com tantos significados diversos) significa: uma ciência que pretende compreender interpretativamente a ação social e assim explicá-la causalmente em seu curso e em seus efeitos. Por "ação" entende-se, neste caso, um comportamento humano (tanto faz tratar-se de um fazer externo ou interno, de omitir ou permitir) sempre que e na medida em que o agente ou os agentes o relacionem com um *sentido* subjetivo. Ação "social", por sua vez, significa uma ação que, quanto a seu sentido visado pelo agente ou os agentes, se refere ao comportamento de *outros*, orientando-se por este em seu curso.

I. Fundamentos metodológicos

1. "Sentido" é o sentido subjetivamente visado: *a*) na realidade α , num caso historicamente dado, por um agente, ou β , em média e aproximadamente, numa quantidade dada de casos, pelos agentes, ou *b*) num tipo *puro* conceitualmente, construído pelo agente ou pelos agentes concebidos como típicos. Não se trata, de modo algum, de um sentido objetivamente "correto" ou de um sentido "verdadeiro" obtido por indagação metafísica. Nisso reside a diferença entre as ciências empíricas da ação, a Sociologia e a História, e todas as ciências dogmáticas, a Jurisprudência, a Lógica, a Ética e a Estética, que pretendem investigar em seus objetos o sentido "correto" e "válido".

2. Os limites entre uma ação com sentido e um comportamento simplesmente reativo (como aqui o chamamos), não relacionado com um sentido visado pelo agente, são inteiramente fluidos. Uma parte muito importante de todo comportamento sociologicamente relevante, especialmente a ação puramente tradicional (ver abaixo), situa-se na fronteira entre ambos. Em alguns casos de processos psicofísicos não temos ações com sentido, isto é, compreensíveis e, em outros, estas somente existem para os especialistas; processos místicos e, por isso, não comunicáveis adequadamente em palavras não podem ser compreendidos plenamente pelos que não tenham acesso a esse tipo de experiências. Por outro lado, não é pressuposto da compreensibilidade de uma ação a capacidade de produzir, com os próprios recursos, uma ação análoga: "Não é preciso ser César para compreender César". A possibilidade de "reviver" completamente a ação é importante para a evidência da compreensão, mas não é condição absoluta para a interpretação do sentido. Componentes compreensíveis e não compreensíveis de um processo estão muitas vezes misturados e relacionados entre si.

3. Toda interpretação, assim como toda ciência em geral, pretende alcançar "evidência". A evidência da compreensão pode ser de caráter *[a]* racional (e, neste caso, ou lógico ou matemático), ou *[b]* intuitivamente compreensivo (emocional, receptivo-artístico). No domínio da ação, é racionalmente evidente, antes de mais nada, o que se compreende *intelectualmente*, de modo cabal e transparente, em sua conexão de sentido visada. Intuitivamente evidente, no caso da ação, é o que se revive plenamente em sua *conexão emocional* experimentada. Racionalmente compreensíveis, isto é, neste caso, direta e inequivocamente apreensíveis em seu sentido intelectual, são principalmente, e em grau máximo, as conexões de sentido que se encontram na relação de proposições matemáticas entre si. Compreendemos inequivocamente o que significa, quanto ao sentido, quando alguém utiliza, pensando ou argumentando, a proposição $2 \times 2 = 4$ ou o teorema pitagórico, ou quando extrai uma cadeia de conclusões lógicas de maneira "correta" (conforme nossos hábitos de pensar). O mesmo ocorre quando ele, partindo de "fatos de experiência" que consideramos "conhecidos" e de finalidades dadas, tira em sua ação as conseqüências daí inequivocamente resultantes (conforme nossa experiência) relativas à espécie de meios a serem empregados. Toda interpretação de uma ação desse tipo, racionalmente orientada por um fim, possui — quanto à compreensão dos *meios* empregados — um grau máximo de evidência. Com menor grau de evidência, mas suficiente para nossas exigências de explicação, compreendemos também aqueles "erros" (inclusive "enredamento" de problemas) nos quais poderíamos incorrer ou de cuja formação podemos ter a experiência intuitiva. Ao contrário, muitas vezes não conseguimos compreender, com plena evidência, alguns dos "fins" últimos e "valores" pelos quais podem orientar-se, segundo a experiência, as ações de uma pessoa; eventualmente conseguimos apreendê-los intelectualmente mas, por outro lado, quanto mais divergem de nossos próprios valores últimos, tanto mais dificuldade encontramos em torná-los compreensíveis por uma *revivência* mediante a imaginação intuitiva. Nessas condições, temos de contentar-nos, conforme o caso, com sua interpretação exclusivamente *intelectual*, ou, eventualmente, quando até esta tentativa falha, aceitá-los simplesmente como dados. Trata-se, neste caso, de tornar inteligível para nós o desenrolar da ação por eles motivadas, a partir de seus pontos de orientação interpretados intelectualmente na medida do possível, ou intuitivamente revividos, na maior aproximação possível. A esta classe pertencem, por exemplo, muitas ações virtuosas, religiosas e caritativas para quem é insensível a elas, do mesmo modo que muitos fanatismos de extremo racionalismo ("direitos humanos") para quem, por sua vez, se aborrece radicalmente desses

pontos de orientação. Impulsos afetivos (medo, cólera, ambição, inveja, ciúme, amor, entusiasmo, orgulho, sede de vingança, piedade, dedicação, apetências de toda espécie) e as reações irracionais (do ponto de vista da ação racional, orientada por um fim) que deles resultam podem ser revividos por nós emocionalmente e com tanto mais evidência quanto mais suscetíveis sejamos a esses mesmos afetos; em todo caso, porém, mesmo que ultrapassem absolutamente por sua intensidade nossas próprias possibilidades, conseguimos compreendê-los intuitivamente e avaliar intelectualmente seus efeitos sobre a orientação e os meios da ação.

Para a consideração científica que se ocupa com a construção de *tipos*, todas as conexões de sentido irracionais do comportamento afetivamente condicionadas e que influem sobre a ação são investigadas e expostas, de maneira mais clara, como "desvios" de um curso construído dessa ação, no qual ela é orientada de maneira puramente racional pelo seu fim. Na explicação de um "pânico financeiro", por exemplo, é conveniente averiguar primeiro como se *teria* processado a ação *sem* influências de afetos irracionais, para registrar depois aqueles componentes irracionais como "perturbações". Do mesmo modo, quando se trata de uma ação política ou militar, é conveniente verificar primeiro como se *teria* desenrolado a ação caso se tivesse conhecimento de todas as circunstâncias e de todas as intenções dos protagonistas e a escolha dos meios ocorresse de maneira estritamente racional orientada pelo fim, conforme a experiência que consideramos válida. Somente esse procedimento possibilitará a imputação causal dos desvios às irracionalidades que os condicionam. Em virtude de sua compreensibilidade evidente e de sua inequivocabilidade — ligada à racionalidade —, a construção de uma ação orientada pelo fim de maneira estritamente racional serve, nesses casos, à Sociologia como *tipo* ("tipo ideal"). Permite compreender a ação real, influenciada por irracionalidades de toda espécie (afetos, erros), como "desvio" do desenrolar a ser esperado no caso de um comportamento puramente racional.

Nessa medida, e somente por esse motivo de conveniência metodológica, o método da Sociologia "Compreensiva" é "racionalista". No entanto, é claro que esse procedimento não deve ser interpretado como preconceito racionalista da Sociologia, mas apenas como recurso metodológico. Não se pode, portanto, imputar-lhe a crença em uma predominância efetiva do racional sobre a vida. Pois nada pretende dizer sobre a medida em que na realidade ponderações racionais da relação entre meios e fins determinam ou não as ações *efetivas*. (Não se pode negar, de modo algum, o perigo de interpretações racionalistas no lugar errado. Toda a experiência confirma, infelizmente, sua existência.)

4. Processos e objetos alheios ao sentido são levados em consideração por todas as ciências ocupadas com a ação: como ocasião, resultado, estímulo ou obstáculo da ação humana. "Alheio ao sentido" não é idêntico a "inanimado" ou "não-humano". Todo artefato, uma máquina por exemplo, somente pode ser interpretado e compreendido a partir do sentido que a ação humana (com finalidades possivelmente muito diversas) proporcionou (ou pretendeu proporcionar) à sua produção e utilização; sem o recurso a esse sentido permanecerá inteiramente incompreensível. O compreensível nele é, portanto, sua referência à *ação* humana, seja como "meio" seja como "fim" concebido pelo agente ou pelos agentes e que orienta suas ações. *Somente* nessas categorias realiza-se a compreensão dessa classe de objetos. Alheios ao sentido permanecem, ao contrário, todos os processos ou estados — animados, inanimados, extra-humanos e humanos — que não tenham um conteúdo de sentido "subjetivo", na medida em que *não* entrem em relações com a ação como "meios" ou "fins", mas representem apenas a ocasião, o estímulo ou o obstáculo desta. A grande inundação que deu origem à formação do Dollart, no fim do século XIII [(1277)], tem (talvez) um significado "histórico" como estímulo a certos processos de migração de considerável alcance. A mortalidade e o ciclo orgânico da vida em geral: do desvalimento da criança até o do ancião, têm naturalmente alcance sociológico de primeira ordem em virtude dos diversos modos em que a ação humana se orientou e se orienta por essas circunstâncias. Outra categoria diferente constituem as proposições empíricas suscetíveis de compreensão sobre o desenrolar de fenômenos psíquicos e psicofisiológicos (cansaço, rotina, memória etc., mas, também, por exemplo, euforias típicas ligadas a determinadas formas de mortificação, diferenças típicas nos modos de reação quanto à rapidez, maneira, inequivocidade etc.). Mas, em última instância, a situação é a mesma dos outros fatos não suscetíveis de compreensão: do mesmo modo que a pessoa atuante na prática, a consideração compreensiva os aceita como "dados" com os quais há de contar.

Há ainda a possibilidade de que a investigação futura descubra regularidades *não* suscetíveis de compreensão em comportamentos específicos dotados de *sentido*, por menos que isto tenha acontecido até agora. Diferenças na herança biológica (das "raças"), por exemplo, teriam de ser aceitas pela Sociologia como dados desde que e na medida em que se pudessem apresentar provas estatísticas concludentes de sua influência sobre o modo de comportamento sociologicamente relevante — especialmente, portanto, sobre o modo como se dá na ação social a referência ao seu *sentido* —, do mesmo modo que a Sociologia aceita fatos fisiológicos do tipo da necessidade de alimentação ou dos efeitos da velhice sobre as ações. E o reconhecimento de seu significado causal nada alteraria, naturalmente, nas tarefas da Sociologia (e das ciências que se ocupam com a ação, em geral): compreender interpretativamente as ações orientadas por um sentido. Ela se limitaria a inserir, em determinados pontos de suas conexões de motivos, interpretáveis de maneira compreensível, fatos *não* suscetíveis de compreensão (por exemplo, relações típicas de frequência entre determinadas finalidades das ações ou do grau de sua racionalidade típica e o índice craniano ou a cor da pele ou quaisquer outras qualidades fisiológicas hereditárias), o que já hoje em dia ocorre nesta área (ver acima).

5. Compreensão pode significar: 1) compreensão *atual* do sentido visado de uma ação (inclusive de uma manifestação). "Compreendemos", por exemplo, de maneira atual, o sentido da proposição $2 \times 2 = 4$ que ouvimos ou lemos (compreensão racional atual de pensamentos), ou um ataque de cólera que se manifesta na expressão do rosto, interjeições e movimentos irracionais (compreensão irracional atual de afetos), ou o comportamento de um lenhador ou de alguém que põe a mão na maçaneta para fechar a porta ou que aponta com o fuzil para um animal (compreensão racional atual de ações). Mas, compreensão pode significar também: 2) compreensão *explicativa*: "compreendemos", *pelos motivos*, que sentido tem em mente aquele que pronuncia ou escreve a proposição $2 \times 2 = 4$, para *fazê-lo* precisamente nesse momento e nessa situação, quando o vemos ocupado com um cálculo comercial, uma demonstração científica, um cálculo técnico ou outra ação a cuja conexão "pertence" aquela proposição pelo *sentido* que nós atribuímos a ela, quer dizer, a proposição adquire uma *conexão* de sentido compreensível para nós (compreensão racional de motivação). Compreendemos as ações de tirar lenha ou de apontar com o fuzil não apenas de maneira atual, mas também pelos motivos, quando sabemos que o lenhador executa essa ação para ganhar um salário ou para consumo próprio ou para recrear-se (racional), ou então "porque descarregou uma excitação" (irracional), ou quando sabemos que o atirador age assim obedecendo a uma ordem de executar alguém, ou combatendo um inimigo (racional), ou por vingança (de maneira afetiva, e neste sentido, irracional). Finalmente, compreendemos, pelos motivos, a cólera, quando sabemos que a origem dela é o ciúme, a vaidade ofendida ou a honra ferida (ação afetivamente condicionada; portanto, irracional pelos motivos). Todas estas são *conexões de sentido* compreensíveis, cuja compreensão consideramos uma *explicação* do curso efetivo da ação. "Explicação" significa, portanto, para uma ciência ocupada com o sentido da ação, algo como: apreensão da *conexão de sentido* a que pertence uma ação compreensível de maneira atual, segundo seu sentido subjetivamente visado (sobre o significado causal desta "explicação" ver item 6). Em todos estes casos, incluídos os processos afetivos designaremos o sentido subjetivo do evento e também o da conexão de sentido como sentido "visado" (ultrapassando assim o uso habitual que fala de "visar", neste sentido, somente quando se trata de ações racionais e intencionalmente orientadas por um fim).

6. "Compreensão" significa em todos estes casos: apreensão interpretativa do sentido ou da conexão de sentido: a) efetivamente visado no caso individual (na consideração histórica), ou b) visado em média e aproximadamente (na consideração sociológica em massa), ou c) o sentido ou conexão de sentido a ser construído cientificamente (como "ideal-típico") para o tipo *puro* (tipo ideal) de um fenômeno freqüente. Construções ideal-típicas desta classe são, por exemplo, os conceitos e as "leis" estabelecidos pela teoria pura da economia. Expõem como se *desenrolaria* uma ação humana de determinado caráter se estivesse orientada pelo fim de maneira estritamente racional, sem perturbação por erros e afetos, e se, além disso, estivesse orientada exclusiva e inequivocamente por um único fim (o econômico). A ação real decorre apenas em raros casos (Bolsa) mesmo então só aproximadamente, tal como foi construída no tipo ideal. (Sobre a finalidade de tais construções ver [meu artigo em] *Archiv für Sozialwissenschaft*, XIX, p. 64 e seg. [*Gesammelte Aufsätze zur Wissenschaftslehre*, p. 190 e seg.] e abaixo tópico 11.

Toda interpretação pretende alcançar evidência (tópico 3). Mas nenhuma interpretação, por mais evidente que seja quanto ao sentido, pode pretender, como tal e em virtude desse caráter de evidência, ser também a interpretação causal *válida*. Em si, nada mais é do que uma hipótese causal de evidência particular. a) Em muitos casos, supostos "motivos" e "repressões" (isto é, desde logo, motivos não reconhecidos) ocultam ao próprio agente o nexos real da orientação de sua ação, de modo que também seus próprios testemunhos subjetivamente sinceros têm valor apenas relativo. Neste caso, cabe à Sociologia a tarefa de averiguar essa conexão e fixá-la pela interpretação, *ainda que* não tenha sido elevada à *consciência*, ou, o que se aplica à maioria dos casos, não o tenha sido plenamente, como conexão "visada" concretamente: um caso-limite da interpretação do sentido. b) manifestações externas da ação que consideramos "iguais" ou "parecidas" podem basear-se em conexões de sentido bem diversas para o respectivo agente ou agentes; e "compreendemos" também ações extremamente divergentes, ou até opostas quanto ao sentido, em face de situações que consideramos "idênticas" entre si (exemplos na obra de Simmel, *Die Probleme der Geschichtsphilosophie*). c) Diante das situações dadas, os agentes humanos ativos estão freqüentemente expostos a impulsos contrários que se antagonizam, todos eles "compreensíveis" para nós. Mas, seja qual for a *intensidade* relativa com que costumam se manifestar as diversas referências ao sentido envolvidas na "luta dos motivos" *igualmente* compreensíveis para nós, é algo que, em regra e segundo toda a experiência, não se pode avaliar seguramente e, em grande número de casos, nem aproximadamente. Somente o resultado efetivo da luta dos motivos nos esclarece a esse respeito. Como em toda hipótese, é imprescindível, portanto, o controle da interpretação compreensiva do sentido, pelo resultado no curso efetivo da ação. Esse controle só pode ser alcançado, com precisão relativa, nos casos especialmente adequados a este fim e infelizmente raros de experiências psicológicas. Também por meio da estatística, mas apenas em grau muito variado de aproximação, nos casos (igualmente limitados) de fenômenos em massa de natureza enumerável e inequívoca quanto a sua imputabilidade. De resto, há apenas a possibilidade de comparar o maior número possível de processos da vida histórica ou cotidiana que sejam quase idênticos mas que difiram num *único* ponto decisivo: o "motivo" ou "impulso" a ser examinado cada vez com respeito a sua significação prática. Isto constitui uma tarefa importante da Sociologia comparada. Em muitos casos, entretanto, só resta o meio inseguro da "experiência ideal", quer dizer, a eliminação *imaginada* de certos componentes da cadeia de motivos e a construção do desenvolvimento *então* provável da ação, para alcançar uma imputação causal.

A chamada "lei de Gresham", por exemplo, é uma interpretação racionalmente evidente da ação humana em condições dadas e sob o pressuposto ideal-típico de uma ação orientada por seu objetivo, de maneira puramente racional. Até que ponto a ação *real* corresponde a essa lei é uma coisa que somente pode ensinar-nos a experiência (expressável, a princípio, em alguma forma "estatística") sobre o desaparecimento efetivo da circulação das classes de moedas que a regulamentação monetária fixa abaixo de seu valor; essa experiência comprova, de fato, a validade muito ampla da lei. Na verdade, o curso do conhecimento foi este: *primeiro* existiram as observações empíricas e em seguida foi formulada a interpretação. Sem esta interpretação bem-sucedida, nossa pretensão à causalidade permaneceria evidentemente insatisfeita. Mas, por outro lado, sem a prova de que o desenrolar idealmente construído do comportamento se realiza em alguma medida na prática, esse tipo de lei, por mais evidente que seja, seria uma construção sem valor algum para o conhecimento da ação real. Neste exemplo, é concludente a concordância entre adequação de sentido e prova empírica, e há número suficiente de casos para considerar a prova suficientemente segura. A brilhante hipótese de Eduard Meyer sobre a importância causal das batalhas de Maratona, Salamina e Platéia para o desenvolvimento peculiar da cultura helênica (e, com isso, da ocidental) — hipótese explorável quanto ao sentido e apoiada em processos sintomáticos (atitudes dos oráculos e profetas helênicos para com os persas) — apenas pode ser fortalecida pela prova obtida dos exemplos do comportamento dos persas nos casos de vitória (Jerusalém, Egito, Ásia Menor) e, portanto, tem de permanecer necessariamente incompleta em muitos aspectos. A considerável evidência racional da hipótese forçosamente serve de apoio nesse ponto. Mas, em muitos casos de imputação histórica muito evidente na aparência, não há possibilidade alguma de uma prova desse tipo. Em conseqüência, a imputação permanece definitivamente "hipótese".

7. Denominamos "motivo" uma conexão de sentido que, para o próprio agente ou para o observador, constitui a "razão" de um comportamento quanto ao seu sentido. Denominamos "adequado quanto ao sentido" um comportamento que se desenrola de maneira articulada quando afirmamos, conforme os hábitos médios de pensar e sentir, que a relação entre seus componentes constitui uma conexão de sentido típica (costumamos dizer "correta"). Ao contrário, é "causalmente adequada" uma seqüência de fenômenos na medida em que, segundo as regras da *experiência*, existe a possibilidade de que se efetue sempre da mesma maneira. (Segundo essas definições, é adequada quanto ao *sentido*, por exemplo, a solução *correta* de um problema aritmético, de acordo com as *normas* correntes de calcular ou pensar. *Causalmente adequada* — no âmbito das ocorrências estatísticas — é a probabilidade existente, conforme as regras comprovadas da *experiência*, de uma solução "correta" ou "falsa" — do ponto de vista de nossas atuais normas, portanto também de um "erro de cálculo" ou de um "enredamento de problemas" típicos.) A explicação causal significa, portanto, a verificação de que, de acordo com determinada *regra* de probabilidade avaliável ou no raro caso ideal numericamente expressável, a determinado evento observado (interno ou externo) segue outro evento determinado (ou aparece juntamente com ele).

Uma *interpretação* causal *correta* de uma ação concreta significa: que o desenrolar externo e o motivo são conhecidos de *maneira exata* e, ao mesmo tempo, *compreensível* quanto ao sentido em seu nexos. Uma interpretação causal *correta* de uma ação *típica* (tipo de ação compreensível) significa: que o desenrolar considerado típico tanto se apresenta como adequado quanto ao sentido (em algum grau) quanto pode ser confirmado (em algum grau) como causalmente adequado. Na ausência da adequação de sentido, apenas temos uma probabilidade *estatística incompreensível* (ou não completamente compreensível), mesmo que exista regularidade máxima do desenrolar (tanto do externo quanto do psíquico) e esta possa ser fixada numericamente com a maior precisão. Por outro lado, mesmo a adequação de sentido mais evidente somente pode ser considerada uma proposição *causal* correta para o alcance do conhecimento sociológico na medida em que se comprove a existência de uma *probabilidade* (determinável de alguma forma) de que a ação *costuma* desenrolar-se, *de fato* e com determinada freqüência ou aproximação (em média ou no caso "puro"), da maneira adequada quanto ao sentido. Apenas aquelas regularidades estatísticas que correspondem a um sentido visado *compreensível* de uma ação social são (conforme a definição aqui empregada) tipos de ações compreensíveis e, portanto, "regras sociológicas". E constituem tipos sociológicos de acontecimento real apenas aquelas construções racionais de ações compreensíveis pelo sentido que possam ser observadas na realidade pelo menos com alguma aproximação. Nem de longe ocorre que, paralelamente à adequação de sentido inteligível, cresça *sempre* a probabilidade efetiva da freqüência de um desenrolar correspondente. Pois apenas a existência externa pode mostrar em cada caso se *isso* se dá ou não. Há *estatísticas* (de mortalidade, de fadiga, de rendimento de máquinas, de quantidade de chuva) tanto de processos *alheios* ao sentido quanto de processos dotados de sentido. A estatística *sociológica* (de criminalidade, de profissões, de preços, de cultivo), entretanto, se limita aos últimos. (Naturalmente são freqüentes os casos que compreendem *ambos*, por exemplo, a estatística das colheitas.)

8. Processos e regularidades, que, por serem incompreensíveis, não podem ser qualificados como "fatos" ou regras "sociológicas", conforme a definição aqui empregada, nem por isso são menos *importantes*. Também não o são para a Sociologia no sentido aqui adotado (que implica a limitação à "Sociologia *Compreensiva*", que a ninguém deve nem pode ser imposta). Só que, como é metodologicamente inevitável, ocupam uma posição distinta das ações compreensíveis: a de "condições", "ocasiões", "obstáculos" ou "estímulos" destas.

9. Ação como orientação compreensível pelo sentido do próprio comportamento sempre existe para nós unicamente na forma de comportamento de um ou vários *indivíduos*.

Para outros fins de conhecimento talvez possa ser útil ou necessário conceber o indivíduo, por exemplo, como uma associação de "células" ou um complexo de reações bioquímicas, ou sua vida "psíquica" como algo constituído por diversos elementos individuais (como quer que sejam qualificados). Sem dúvida, obtêm-se desse modo conhecimentos valiosos (regras causais). Contudo, nós não *compreendemos* o comportamento expresso em regras desses elementos. Também não o compreendemos quando se trata de elementos psíquicos, e tanto *menos* quanto maior

a precisão, no sentido das ciências naturais, com que são concebidos: jamais é este o caminho certo para chegar a uma interpretação que se baseia no *sentido* visado. Para a Sociologia (no sentido aqui adotado, assim como para a História), o objeto a ser investigado é precisamente a conexão de *sentido* das ações. Podemos procurar observar e investigar, em princípio, pelo menos, o comportamento das unidades fisiológicas, das células, por exemplo, ou de elementos psíquicos quaisquer, obter regras ("leis") correspondentes e, apoiando-nos nestas, "explicar" fenômenos isolados, isto é, subsumi-los a regras. A interpretação das ações, entretanto, somente leva em consideração esses fatos e regras na medida em que e no sentido de que o faz com outros fatos quaisquer (por exemplo, fatos físicos, astronômicos, geológicos, botânicos, zoológicos, fisiológicos, anatômicos, psicopatológicos alheios ao sentido ou condições científico-naturais de fatos técnicos).

Para outros fins de conhecimento (por exemplo, jurídicos) ou para finalidades práticas, por outro lado, pode ser conveniente e mesmo inevitável tratar de determinadas formações sociais ("Estado", "cooperativa", "sociedade por ações", "fundação") como se fossem indivíduos (por exemplo, como detentores de direitos e deveres ou como agentes em ações *juridicamente* relevantes). Para a interpretação compreensível das ações pela Sociologia, ao contrário, essas formações nada mais são do que desenvolvimentos e concatenações de ações específicas de pessoas *individuais*, pois só estas são portadoras compreensíveis para nós de ações orientadas por um sentido. Não obstante, a Sociologia não pode *ignorar*, mesmo para os próprios fins, aquelas formações conceituais de caráter coletivo próprias a outras concepções. Pois a interpretação da ação mantém com aqueles conceitos coletivos as três relações seguintes: a) ela mesma se vê freqüentemente obrigada a trabalhar com conceitos coletivos bastante semelhantes (muitas vezes denominados de forma inteiramente idêntica), se quiser chegar a alguma *terminologia* compreensível. Por exemplo, a linguagem jurídica, bem como a cotidiana, designa como "Estado" tanto o *conceito* jurídico quanto aquela realidade da ação social *diante da qual* a regulamentação jurídica pretende vigência. Para a Sociologia, a realidade "Estado" não necessariamente se compõe exclusiva ou justamente de seus elementos *juridicamente* relevantes. E, em todo caso, não existe para ela uma personalidade coletiva "em ação". Quando fala do "Estado", da "nação", ou da "sociedade por ações", da "família", da "corporação militar" ou de outras "formações" semelhantes, refere-se *meramente* a determinado curso da ação social de indivíduos, efetivo ou construído como possível. Atribui assim ao conceito jurídico que emprega, em virtude de sua precisão e caráter habitual, um sentido inteiramente distinto. A interpretação da ação deve tomar nota do fato fundamentalmente importante de que aquelas formações coletivas, que fazem parte tanto do pensamento cotidiano quanto do jurídico (ou de outras disciplinas), são *representações* de algo que em parte existe e em parte pretende vigência, que se encontram na mente de pessoas reais (não apenas dos juizes e funcionários, mas também do "público") e pelas quais se *orientam* suas ações. Como tais, têm importância causal enorme, muitas vezes até dominante para o desenrolar das ações das pessoas reais. Isto se aplica especialmente às representações de algo que *deve ter vigência* (ou *não a deve ter*). (Um "Estado" moderno existe em grande medida dessa maneira — como complexo de específicas ações conjuntas de pessoas —, *porque* determinadas pessoas orientam suas ações pela idéia de que este *existe* ou *deve existir* dessa forma, isto é, de que *estão em vigor* regulamentações com aquele caráter juridicamente orientado. Voltaremos a este assunto.) Ainda que, para a terminologia própria da Sociologia (ver *a* acima), seja possível, embora pedante e prolixo, eliminar totalmente esses conceitos empregados pela linguagem corrente, *não apenas* para as pretensões jurídicas de vigência, mas também para designar processos reais e substituí-los por palavras inteiramente novas, é claro que esse procedimento seria impossível diante desse fato tão importante. O método da chamada Sociologia "organicista" (tipo clássico: o brilhante livro de Schäffle, *Bau und Leben des sozialen Körpers*) procura explicar a ação social conjunta partindo de um "todo" — por exemplo, uma "economia nacional" — dentro do qual o indivíduo e seu comportamento são interpretados da mesma maneira que, por exemplo, a fisiologia trata da situação de um "órgão" dentro da "economia" do organismo — isto é, do ponto de vista da "conservação" deste). (Compare o famoso dito, em aula, de um fisiólogo: "§ X. O baço. Do baço, senhores, nada sabemos. Isso quanto ao baço!" De fato, aquela pessoa "sabia" bastante acerca do baço: posição, tamanho, forma etc. Somente não soube dizer nada sobre a "função", e a essa incapacidade chamou "não saber nada".) Não examinaremos

aqui até que ponto, em outras disciplinas, esse tipo de consideração funcional das "partes" de um "todo" tem de ser (necessariamente) de caráter definitivo: é sabido que a Bioquímica e a Biomecânica principalmente não poderiam contentar-se com tal consideração. Para uma Sociologia interpretativa, esse modo de exprimir-se pode: 1) servir para fins de ilustração prática e de orientação provisória (sendo nesta função muito útil e necessário — ainda que também possa ser prejudicial no caso de uma superestimação de seu valor cognoscitivo ou de um falso realismo conceitual); e 2) em certas circunstâncias, somente ele pode nos ajudar a descobrir aquela ação social cuja compreensão interpretativa seja *importante* para explicar determinada conexão. Mas somente nesse ponto *começa* o trabalho da Sociologia (tal como aqui o entendemos). É que, no caso das "formações sociais" (em oposição aos "organismos"), estamos em condições de realizar uma coisa que *ultrapassa* a simples constatação de conexões e regras ("leis") funcionais e que está eternamente negada a todas as "ciências naturais" (no sentido do estabelecimento de regras causais para processos e fenômenos e formações da "explicação" dos processos particulares a partir dessas regras): precisamente a "compreensão" das ações dos *indivíduos* nelas envolvidos, enquanto que, ao contrário, *não* podemos "compreender" o comportamento, por exemplo, das células, mas apenas registrá-lo funcionalmente e determiná-lo segundo as *regras* às quais está submetido. Esta vantagem da explicação interpretativa em face da explicação observadora tem, entretanto, seu preço: o caráter muito mais hipotético e fragmentário dos resultados obtidos pela interpretação. Mas, mesmo assim, *esta* constitui precisamente o ponto específico do conhecimento sociológico.

Até que ponto pode ser-nos "compreensível" pelo sentido o comportamento de animais e vice-versa — ambas as coisas num sentido altamente inseguro e problemático em sua extensão —, e até que ponto, portanto, poderia haver uma sociologia das relações entre homens e animais (animais domésticos, animais de caça — muitos animais "compreendem" ordens, cólera, amor, intenções agressivas e reagem perante essas atitudes, evidentemente não apenas de maneira mecânica, instintiva, mas muitas vezes de alguma forma na qual transparece a consciência de um sentido e a orientação pela experiência) é um problema do qual não trataremos aqui. No fundo, o grau em que compreendemos intuitivamente o comportamento de "homens primitivos" não é essencialmente superior. Mas, quanto aos métodos *seguros* de constatar a situação subjetiva do animal, estes em parte não existem, em parte são bastante insuficientes: como é sabido, os problemas da psicologia animal são tão interessantes como espinhosos. Existem e são particularmente conhecidas sociedades animais das mais diversas espécies: "famílias" monógamas e polígamas, rebanhos, alcatéias e, por fim, "Estados" com divisão de funções. (O grau da diferenciação funcional dessas sociedades animais não corresponde, de modo algum, ao grau da diferenciação evolutiva morfológica ou dos órgãos alcançada pela respectiva espécie animal. Assim, por exemplo, a diferenciação funcional das térmitas e, por conseguinte, a de seus artefatos, é muito maior do que a das formigas e das abelhas.) É evidente que, na maioria desses casos, a investigação tem de aceitar como definitiva, por enquanto, a consideração puramente funcional: o estudo das funções decisivas que têm os tipos particulares de indivíduos ("reis", "rainhas", "operários", "soldados", "zangões", "reprodutores", "rainhas substitutas" etc.) na preservação das respectivas sociedades animais, isto é, na alimentação, defesa, propagação e renovação dessas sociedades. Tudo o que ultrapassou os limites dessa consideração foram, por muito tempo, puras especulações ou investigações referentes ao grau em que predisposições hereditárias, por um lado, e o meio ambiente, por outro, participam na formação dessas disposições "sociais". (Assim, particularmente, as controvérsias entre Weismann — cuja "onipotência da cultura pela natureza" se fundamenta, em considerável grau, em deduções extra-empíricas — e Götte.) Mas há um ponto em que os pesquisadores sérios estão completamente de acordo: essa limitação ao conhecimento funcional é uma injunção que se espera ser apenas provisória. (Veja-se, por exemplo, para a situação atual da pesquisa sobre as térmitas, o escrito de Escherich, 1909.) Não se trata de limitar-se à percepção relativamente fácil da "importância para a preservação" das funções de cada um daqueles tipos diferenciados e de buscar saber de que modo torna-se explicável aquela diferenciação, seja rejeitando a herança de determinadas qualidades seja admitindo-a (e, neste caso, em nome de que interpretação desse pressuposto), mas de saber também: 1) o que é que *decide* o início da diferenciação num indivíduo ainda neutro e indiferenciado, e 2) o que *leva* o indivíduo diferenciado a comportar-se (em média) de uma maneira que de

fato serve ao interesse de preservação do grupo diferenciado. Onde quer que houvesse progresso na pesquisa desses aspectos este ocorreu pela demonstração experimental (ou suposição) de estímulos químicos ou fatos fisiológicos (processos de nutrição, castração parasitária etc.) nos respectivos indivíduos isolados. Até que ponto há a esperança problemática de tornar-se verossímil, por meios experimentais, a existência de uma orientação "psicológica" e "pelo sentido", é uma coisa que hoje nem os próprios especialistas poderiam dizer. Um quadro controlável da psique desses animais individuais que vivem em sociedades, sobre a base de uma "compreensão" orientada pelo sentido, parece, mesmo considerado como meta ideal, apenas alcançável dentro de limites muito estreitos. Em todo caso, não se pode esperar chegar por este caminho à "compreensão" da ação social humana. Muito pelo contrário, nesta área trabalha-se, e precisa-se trabalhar com analogias humanas. Talvez possamos esperar que essas analogias, algum dia, nos sejam úteis para resolver o seguinte problema: como avaliar, nas fases primitivas da diferenciação social humana, a área da diferenciação puramente mecânica, *instintiva*, em relação ao que o indivíduo compreende pelo sentido e, em continuação, ao que cria de maneira *consciente* e racional. A Sociologia Compreensiva terá de aceitar, sem dúvida, o fato de que também para o homem, nas fases primitivas, o primeiro componente é absolutamente predominante, e não deverá se esquecer de que este, nas fases posteriores de sua evolução, continua a exercer influência constante (e influência decisiva). Toda ação "tradicional" (§ 2) e boa parte do "carisma" (capítulo III), enquanto germe de "contaminação" psíquica e, por isso, portador de "estímulos de desenvolvimento" sociológicos, estão muito próximas, com transições imperceptíveis, daqueles processos apenas biologicamente explicáveis, não suscetíveis de interpretação ou apenas fragmentariamente interpretáveis, quanto aos motivos. Mas tudo isso não dispensa a Sociologia Compreensiva da tarefa, com plena consciência de seus estreitos limites, de fazer o que só ela *pode* fazer.

Os diversos trabalhos de Othmar SPAN — ricos de idéias aceitáveis, ocasionalmente prejudicadas por equívocos e, sobretudo, por argumentos baseados em juízos puramente valorativos alheios à investigação empírica — têm sem dúvida razão em sublinhar a importância, por ninguém seriamente contestada, da colocação *prévia* do problema da funcionalidade (procedimento que ele chama "método universalista") para toda a Sociologia. Certamente temos de saber primeiro quais são as ações que têm *importância* funcional, do ponto de vista da "conservação" (mas, além disso e sobretudo, também da peculiaridade cultural) e do desenvolvimento em determinada direção de um tipo de ação social, antes de poder fazer a pergunta: qual é a origem dessas ações? Quais são os motivos que as determinam? Precisa-se saber primeiro quais são as *tarefas* de um "rei", um "funcionário", um "empresário", um "rufião", um "mágico" — quais são as ações típicas (pois só elas o enquadram numa dessas categorias) que têm *importância* para a análise e nela serão consideradas, antes de começar a fazer a própria análise ("referência ao valor" no sentido de H. Rickert). Mas só essa análise, por sua vez, realiza o que a compreensão sociológica das ações de indivíduos tipicamente diferenciados (e só de indivíduos humanos) pode e deve realizar. Em todo caso, cabe eliminar o enorme equívoco de que um *método* "individualista" significa uma *valoração* individualista (em *qualquer* sentido), tal como a opinião de que o caráter inevitavelmente racionalista (em termos relativos) da *conceituação* significa a crença no *predomínio* de motivos racionais ou até uma *valoração* positiva do "racionalismo". Também uma economia socialista teria de ser *compreendida*, pela Sociologia, de maneira "individualista", isto é, interpretando-se as ações dos *indivíduos* — os tipos de "funcionários" que nela existem —, do mesmo modo que, por exemplo, os processos de troca se compreendem mediante a teoria da utilidade marginal (ou qualquer outro método "melhor" que um dia se encontre, mas que seja semelhante *neste* aspecto). Pois, também nesse caso, o decisivo trabalho empírico-sociológico começa com a pergunta: que motivos *determinaram* e *determinam* os funcionários e membros individuais dessa "comunidade" a se comportarem de tal maneira que ela *chegou a existir e continua existindo*? Toda conceituação funcional (partindo de um "todo") realiza apenas o trabalho *preparatório* para isso, trabalho que — quando efetuado de maneira adequada — é sem dúvida útil e indispensável.

10. As "leis", como são habitualmente designadas por algumas proposições da Sociologia Compreensiva — por exemplo, a "lei" de Gresham —, são probabilidades típicas, confirmadas pela observação, de determinado curso de ações sociais a *ser esperado* em determinadas condi-

ções, e que são *compreensíveis* a partir de motivos típicos e do sentido típico visado pelos agentes. São compreensíveis e inequívocas, em grau máximo, quando o curso típico observado baseia-se em motivos racionais orientados por fins (ou quando, por razões de conveniência, estes são tomados como base do tipo metodicamente construído), e quando a relação entre meio e fim, segundo a experiência, é inequívoca (no caso do meio "inevitável"). Nesse caso é admissível a afirmação de que, *se se agisse de maneira rigorosamente racional, ter-se-ia de agir necessariamente dessa maneira e de nenhuma outra* (pois os agentes, no serviço de seus fins inequivocamente definidos, dispõem, por razões "técnicas", apenas desses meios e de nenhum outro). Mas precisamente esse caso mostra, por outro lado, como é errôneo considerar como fundamento "último" da Sociologia Compreensiva alguma "psicologia". Por "psicologia" cada qual entende, hoje em dia, coisa diferente. Determinados fins metodológicos, no caso de um tratamento de certos processos na base das ciências naturais, justificam a separação entre o "físico" e o "psíquico", coisa que, neste sentido, é estranha a disciplinas que se ocupam com a ação. Os resultados de uma ciência psicológica que *unicamente* investiga o "psíquico", no sentido da metodologia das ciências naturais e com os meios próprios a estas ciências, e, portanto, não se ocupa — o que é uma coisa completamente diferente — da interpretação do comportamento humano quanto a seu *sentido*, quaisquer que sejam seus métodos, podem, naturalmente, bem como os de qualquer outra ciência, ser importantes, no caso concreto, para a investigação sociológica e, em muitos casos, o são em alto grau. Mas, em termos gerais, as relações que a Sociologia tem com a Psicologia *não* são mais íntimas do que as que tem com todas as outras ciências. O erro está no conceito do "psíquico": tudo o que não é "físico" seria "psíquico". Mas, certamente, não é coisa "psíquica" o *sentido* de um exemplo aritmético que alguém tenha em mente. A consideração racional de uma pessoa sobre se determinada ação é proveitosa ou não para determinados interesses dados, em vista das conseqüências a serem esperadas, e a decisão resultante são coisas cuja compreensão nem por um fio é facilitada por considerações psicológicas. Mas é precisamente em tais pressupostos racionais que a Sociologia (incluída a Economia) fundamenta a maioria de suas "leis". Na explicação sociológica dos aspectos *irracionais* das ações, ao contrário, a *Psicologia Compreensiva* pode prestar, sem dúvida, serviços de importância decisiva. Mas isto em nada altera a situação metodológica fundamental.

11. A Sociologia constrói — o que já foi pressuposto várias vezes como óbvio — conceitos de *tipos* e procura regras *gerais* dos acontecimentos. Nisso contrapõe-se à História, que busca a análise e imputação causal de ações, formações e personalidades *individuais culturalmente* importantes. A conceituação da Sociologia encontra seu *material*, como casos exemplares e essencialmente, ainda que não de modo exclusivo, nas realidades da ação consideradas também relevantes do ponto de vista da História. Forma seus conceitos e procura suas regras sobretudo *também* levando em conta se, com isso, pode prestar um serviço à imputação causal histórica dos fenômenos culturalmente importantes. Como em toda ciência generalizadora, seus conceitos, devido à peculiaridade de suas abstrações, têm de ser relativamente *vazios* quanto ao conteúdo, diante da histórica realidade concreta. O que pode oferecer, em compensação, é a maior *univocidade* dos conceitos. Alcança-se esta maior univocidade pelo ótimo possível de adequação de *sentido*, tal como o pretende toda a conceituação sociológica. Esta adequação pode ser alcançada em sua forma mais plena no caso de conceitos e regras *racionais* (orientados por valores ou por fins). Mas a Sociologia procura também exprimir fenômenos irracionais (místicos, proféticos, inspiracionais, afetivos) em conceitos teóricos e adequados por seu *sentido*. Em *todos* os casos, racionais como irracionais, ela se *distancia* da realidade, servindo para o conhecimento desta da forma seguinte: mediante a indicação do grau de *aproximação* de um fenômeno histórico a um ou vários desses conceitos torna-se possível classificá-lo [quanto ao tipo]. O mesmo fenômeno histórico, por exemplo, pode ter, numa parte de seus componentes, caráter "feudal", noutra parte, caráter "patrimonial", numa terceira, "burocrático" e, numa quarta, "carismático". Para que com estas palavras se exprima algo unívoco, a Sociologia, por sua vez, deve delinear tipos "puros" ("*ideais*") dessas configurações, os quais mostram em si a unidade conseqüente de uma adequação de *sentido* mais plena possível, mas que, precisamente por isso, talvez sejam tão pouco freqüentes na realidade quanto uma reação física calculada sob o pressuposto de um espaço absolutamente vazio. Somente desta maneira, partindo do tipo *puro* ("ideal"), pode realizar-se uma casuística sociológica. É óbvio que, além disso, a Sociologia também utiliza even-

tualmente o tipo *médio*, do gênero dos tipos empírico-estatísticos: construção que não requer especial esclarecimento metodológico. Mas quando ela fala de casos "típicos", refere-se sempre ao tipo *ideal*. Este, por sua vez, *pode* ser racional ou irracional, ainda que na maioria dos casos seja racional (sempre, por exemplo, na teoria econômica) e em todo caso se construa com adequação de *sentido*.

Deve-se compreender claramente que, no domínio da Sociologia, *somente* se podem construir "médias" e, portanto, "tipos médios" com alguma univocidade quando se trata de diferenças de *grau* entre ações qualitativamente *iguais*, determinadas por um sentido. Existem tais casos. Na maioria das vezes, porém, as ações histórica ou sociologicamente relevantes estão influenciadas por motivos qualitativamente *heterogêneos*, entre os quais não se pode obter uma "média" propriamente dita. As construções *típico-ideais* da ação social feitas pela teoria econômica, por exemplo, são, portanto, "estranhas à realidade" no sentido de que — neste caso — costumam perguntar: como se *agiria* no caso ideal de uma racionalidade puramente orientada por um fim, o econômico, para poder compreender a ação real determinada *também*, pelo menos em parte, por inibições ligadas à tradição, por elementos afetivos, por erros, por considerações e propósitos não-econômicos, 1) *na medida em que* realmente esteve co-determinada por motivos racionais econômicos, no caso concreto, ou costuma sê-lo no caso médio, 2) mas também para facilitar o conhecimento de seus motivos *reais* precisamente mediante a *distância* entre seu curso real e o típico-ideal? O mesmo aplica-se a uma construção típico-ideal de uma atitude de rejeição do mundo conseqüente, misticamente condicionada, perante a vida (por exemplo, em face da política e da economia). Quanto mais nítida e inequivocamente se construam esses tipos ideais, quanto mais alheios do mundo estejam, neste sentido, tanto melhor prestarão seu serviço, terminológica, classificatória, bem como heurística. Na prática, não procede de outra forma a imputação causal concreta que a História faz de acontecimentos isolados, quando, por exemplo, para explicar o desenvolvimento da campanha militar de 1866, põe-se (único procedimento possível) a averiguar primeiro (teoricamente), tanto para Moltke quanto para Benedek, como cada um dos dois, reconhecendo plenamente a própria situação e a do inimigo, teria agido no caso de absoluta racionalidade orientada pelos fins, para comparar o resultado com as ações reais e então *explicar* causalmente a diferença observada (condicionada talvez por falsas informações, erros, conclusões errôneas, temperamento pessoal ou considerações não-estratégicas). Também neste caso se emprega (de modo latente) uma construção racional típico-ideal.

Mas os conceitos construtivos da Sociologia são típico-ideais não apenas externa como também internamente. A ação *real* sucede, na maioria dos casos, em surda semiconsciência ou inconsciência de seu "sentido visado". O agente mais o "sente", de forma indeterminada, do que o sabe ou tem "clara idéia" dele; na maioria dos casos, age instintiva ou habitualmente. Apenas ocasionalmente e, no caso de ações análogas em massa, muitas vezes só em poucos indivíduos, eleva-se à consciência um sentido (seja racional, seja irracional) da ação. Uma ação determinada pelo sentido efetivamente, isto é, claramente e com plena consciência, é na realidade apenas um caso-limite. Toda consideração histórica e sociológica tem de ter em conta esse fato ao analisar a *realidade*. Mas isto não deve impedir que a Sociologia construa seus *conceitos* mediante a classificação do possível "sentido subjetivo", isto é, como se a ação, seu decorrer real, se orientasse conscientemente por um sentido. Sempre que se trata da consideração da realidade concreta, tem de ter em conta a distância entre esta e a construção hipotética, averiguando a natureza e a medida desta distância.

É que metodologicamente se está muitas vezes perante a escolha entre termos imprecisos ou precisos. Mas, quando precisos, serão irrealis e "típico-ideais". Neste caso, porém, os últimos são cientificamente preferíveis. (Veja sobre tudo isto [o ensaio sobre a objetividade nas ciências sociais (N.T.)] *Archiv für Sozialwissenschaft*, XIX, loc. cit. [cf. acima, p. 6, tópico 6]).

II. Conceito de ação social

1. A ação social (incluindo omissão ou tolerância) orienta-se pelo comportamento de outros, seja este passado, presente ou esperado como futuro (vingança por ataques anteriores, defesa contra ataques presentes ou medidas de defesa para enfrentar ataques futuros). Os "outros"